NÚMERO:
NCE-001

EFETIVAÇÃO: **08/05/2025**

TÍTULO:

NORMA DE CONDUTA E ÉTICA FEALQ

REGISTRO DAS REVISÕES		
Nº	**DATA**	**MOTIVOS**

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Alessandra C. de Paiva Teixeira (Líder de Compras) Ana Beatriz Lopes da Cruz (Coordenadora de Projetos) Danielle Poppi Nasato (Coordenadora de Gente e Gestão) Josemar Mariano (Coordenador de TI) Ana Flávia de Faria Guimarães (Gerência Adm Financeira) Paula Arigoni (Gerência de Relacionamento e Projetos) Pedro Gervatoski (Assessoria Jurídica)	José Baldin Pinheiro (Diretor-Presidente) Fernando Dini Andreote (Diretor) José Roberto Pereira de Castro (Diretor)	187ª Reunião Ordinária do Conselho Curador: Manoel Elpídeo Pereira de Queiroz (Presidente do Conselho) Julio de Toledo Piza Neto (Conselheiro) Heitor Luís Gut Gastaldi (Conselheiro) Paulo de Araújo Rodrigues (Conselheiro) Sônia Maria de Stefano Piedade (Conselheira)

Este documento entra em vigor na data de sua efetivação ou última revisão e estará disponível a todos os usuários.

Classificação da Informação:	[ ] Confidencial	[ ] Restrita	[ ] Uso Interno	[x] Pública

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. VALORES 3
4. COLABORADORES 3
5. CLIENTES 10
6. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS 10
7. MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES 11
8. SOCIEDADE 11
9. ORIENTAÇÕES GERAIS E CONTATOS 11
10. DEFINIÇÕES 14
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO 15

1. Apresentação

A Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, fundação privada sem fins lucrativos, sediada no município de Piracicaba – SP, com filiais nos municípios de Londrina – PR e de Pirassununga – SP, vem por meio dessa Norma de Conduta e Ética formalizar e declarar boas práticas de conduta que devem ser adotadas e aquelas atitudes consideradas inadequadas ou mesmo proibidas e dar publicidade a todos os públicos envolvidos e interessados.

Esta Norma de Conduta e Ética está em consonância com o Termo de *Compliance* da Fealq, bem como com os demais documentos constitutivos da Fundação, tais como seu Estatuto e Regimento Interno, além de considerar a identidade da Fealq, composta por sua missão, visão e valores, bem como sua marca e suas políticas e demais normas internas.

Fundamental destacar que a Fealq se compromete com o efetivo cumprimento de todas as leis, normas e tratados nacionais e internacionais vigentes relativos a *compliance* e práticas anticorrupção, cujos conteúdos definem a correta e íntegra atuação da Fealq e de todas as partes interessadas.

Conveniada e reconhecida pela Universidade de São Paulo – USP para a gestão administrativo-financeira de projetos de pesquisa, inovação, eventos, especialização e cursos, a Fealq se compromete com a observância das normativas das instituições apoiadas bem como de financiadores de projetos.

2. Abrangência

Esta Norma de Conduta e Ética abrange todos os conselheiros, diretores, administradores, funcionários, coordenadores de projetos, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas direta ou indiretamente com a Fealq, independentemente de cargo ou função, doravante designados simplesmente como "colaboradores".

3. Valores

Os valores da Fundação devem constituir um guia obrigatório de conduta ética organizacional dos colaboradores. Os valores da Fealq que devem ser compartilhados pelos colaboradores são:

- Priorizamos o ser humano;
- Entregamos as melhores soluções;
- Atuamos com integridade;
- Respeitamos os valores éticos e socioambientais.
- Aperfeiçoamos continuamente a governança.

4. Colaboradores

a. Cumprimento das leis e normas vigentes

No exercício das atividades profissionais os colaboradores têm a obrigação de respeitar as legislações e as normas vigentes no país, bem como as políticas e normas internas da Fundação, da USP, outras

Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) apoiadas e/ou financiadores. Em caso de dúvida sobre a interpretação da legislação ou norma, o colaborador deverá consultar o seu superior imediato ou pessoa que poderá envolver a assessoria jurídica da Fealq ou área competente para o devido esclarecimento.

Os colaboradores receberão treinamento no sentido de prevenir a prática de qualquer conduta discrepante às orientações desta Norma e da legislação. Assim, fica expressamente vedado a qualquer colaborador da Fealq:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou agente privado, a terceiro a ele relacionado, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
b) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, apoiar a prática dos atos vedados nesta Norma de Conduta e Ética ou qualquer outra conduta que seja considerada ilícita ou imoral;
c) Utilizar-se de intermediário para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A Fealq reserva o seu direito de regresso contra o colaborador que tenha cometido alguma infração que acarrete qualquer tipo de dano à Fundação .

A Fealq não tolera a obtenção ou concessão de privilégios indevidos que colidam com a moral, bons costumes e/ou ética pessoal ou profissional, assim como não serão tolerados atos que causem danos aos interesses éticos, governamentais ou tragam prejuízos diretos ou indiretos à Fealq ou a terceiros.

São inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para terceiros, sejam eles do setor público ou privado, visando a induzir a obtenção de tratamento favorecido, de privilégios indevidos ou, ainda, se para preterir terceiros ou a própria Fealq.

Todo colaborador que seja investigado ou condenado em processo judicial ou administrativo, relacionado ao objeto desta norma, que possa afetar o exercício de suas funções profissionais ou prejudicar a imagem e os interesses da Fealq deverá informar a seu líder imediato e este à Diretoria, que analisará e tomará as medidas cabíveis, conforme o caso.

Os colaboradores se comprometem a efetuar, periodicamente, revisão das práticas de negócios realizados, e, caso sejam inconsistentes com os regramentos da presente Norma de Conduta e Ética e da legislação, informarão à Diretoria, para que esta defina os ajustes adequados dos atos e garanta o cumprimento das normas.

b. Respeito e não discriminação

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Fealq repudia qualquer tipo de discriminação, assédio ou preconceito. Toda e qualquer forma de preconceito explícito ou implícito, discriminação de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião, cultural ou de qualquer espécie está proibida e vedada. Essas situações caracterizam crimes e devem ser denunciadas ao Canal de Escuta da Fealq ou à área de Gente e Gestão.

A Fealq se compromete e zela por um ambiente livre de qualquer conduta entre seus colaboradores que possa configurar assédio moral e assédio sexual. Entende-se como assédio moral qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos

à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa. Entende-se como assédio sexual qualquer constrangimento com conotação sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios em que o colaborador causa constrangimento e viola a liberdade sexual de outro colaborador no ambiente de trabalho.

c. Relacionamento pessoal

A Fundação requer de seus colaboradores uma atitude de respeito ao próximo, de colaboração, de honestidade, de idoneidade, de responsabilidade e integridade. Nossos colaboradores devem se empenhar para manter um ambiente de trabalho saudável e equilibrado para todos.

A Fealq preza pela boa convivência e pelo respeito no ambiente de trabalho. Em razão disso, eventuais orientações e correções no ambiente profissional, seja por meio pessoal, virtual, ou por qualquer outro, deverão ser realizadas com discrição e respeito à intimidade do colaborador em questão.

A Fundação entende que o crescimento profissional de cada colaborador está intimamente ligado ao seu desenvolvimento pessoal. Por esse motivo, facilita e incentiva a formação de seus colaboradores em um ambiente harmônico, com relações pautadas em diálogo, cordialidade e respeito às diferenças.

d. Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos colaboradores e os da Fealq, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Nesse sentido, a Fealq veda a contratação e atuação de parentes de primeiro grau (pais, filhos, irmãos, cônjuges, sobrinhos e enteados) com subordinação direta, para evitar conflitos de interesses. Eventuais situações já consolidadas na Fundação quando do início da vigência desta Norma serão respeitadas.

Em geral, a participação do colaborador em outras empresas ou o exercício de atividades remuneradas fora da Fealq, sendo a mesma área de atuação da Fundação ou entidades com as quais mantém relacionamento, deve ser comunicado previamente à Gestão, aqui entendida como as gerências e /ou diretores da Fundação, para avaliação de eventual conflito de interesses. Não havendo conflitos, a Gestão autorizará a participação e a atividade exercida não pode comprometer o período de trabalho e/ou seu desempenho.

Relações comerciais particulares dos colaboradores com colegas, clientes e fornecedores poderão ser realizadas desde que não ocorra em horário de trabalho e não comprometa seu desempenho.

O horário de trabalho deve ser dedicado à realização de atividades profissionais relacionadas ao contrato de trabalho com a Fundação.

e. Fraudes

A Fealq repudia todo e qualquer tipo de atividade fraudulenta de colaboradores e de qualquer pessoa de seu relacionamento.

São atividades fraudulentas e, portanto, criminosas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa entre outras.

Devemos sempre prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas. Os responsáveis pelos casos identificados estão sujeitos a sanções e ao encaminhamento às autoridades competentes.

Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, o colaborador deve comunicar-se imediatamente com o seu responsável imediato, com a área de Gente e Gestão ou com o Canal de Escuta da Fundação.

f. Comunicação e Negociação com Agentes Públicos e Políticos

As relações com o setor público nacional e estrangeiro deverão zelar pela integridade e transparência. Qualquer ato praticado em desconformidade com os valores e preceitos estabelecidos nesta Norma de Conduta e Ética e na legislação sujeitará o colaborador às sanções cabíveis, conforme o caso.

Enquanto entidade do terceiro setor, na oferta de seus serviços de suporte jurídico, administrativo, financeiro e trabalhista para a realização de projetos, a Fealq se pautará pelo direito privado e obedecerá a orientações do direito público quando couber.

Nesse sentido, é terminantemente proibido, seja qual for a situação:

a) Presentear autoridades, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público considerando qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;
b) Efetuar pagamento em dinheiro ou prêmio a título de vantagem, favores, suborno ou privilégios às autoridades, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público, considerando qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;
c) Facilitar pagamentos de terceiros a autoridades, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público considerando qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;
d) Promover entretenimento ou outra vantagem indevida a autoridades, servidores públicos, seja da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;
e) Fornecer empréstimos gratuitos ou remunerados a autoridades, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público considerando qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;
f) Doar qualquer quantia ou auxiliar de qualquer maneira candidatos e/ou partidos políticos em nome da Fealq;
g) Realizar ou promover práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens e privilégios a autoridades, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público, considerando qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira.

Considerando a natureza da atividade da Fealq como Fundação de Apoio na gestão administrativa e financeira de projetos, serão observadas ainda as normativas das instituições ou universidades apoiadas em relação à utilização dos recursos financeiros dos projetos.

Em suas atividades, a Fealq mantém relacionamento com servidores públicos que atuam como coordenadores de projetos, portanto, são ordenadores de despesas, o que envolve práticas financeiras para realização de projetos, como o pagamento de bolsas, contratação de pessoas físicas e jurídicas, compras, entre outros, até o pagamento de valores a universidade relacionados ao uso da infraestrutura pública, conforme normativas específicas.

Será admitido ainda o custeio de despesas com refeição e estadia em valores módicos e razoáveis, tais como em casos de organização de eventos e congressos e outras situações de desenvolvimento e representação institucional.

É vedado obter qualquer tipo de benefício direto ou indireto em troca do brinde dado, refeição ou estadia custeados e/ou da participação no evento.

g. Licitações e Contratos

No caso específico de participação da Fealq em processo licitatório federal, estadual, distrital ou municipal, ou ainda, em casos em que a Fealq promova alguma contratação vinculada estritamente na Lei de Licitações, os colaboradores envolvidos no certame receberão treinamento e orientação, e se obrigam a sempre atuar conforme os regramentos previstos na Lei nº 8.666/93, e na Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores. A fim de coibir eventuais vícios e ilegalidades, a validação dos documentos necessários para formalizar a participação não poderá ser efetuada por um único colaborador.

Na condução do processo de licitação, é proibido aos colaboradores:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar a licitação pública ou o contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
h) Aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza;
i) Participar de licitações cujas cláusulas ou condições comprometam o seu caráter competitivo;
j) Colaborar, de qualquer maneira, para que haja atraso injustificado na execução do contrato firmado com a administração pública;
k) Firmar contrato via dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as peculiaridades pertinentes a tais tipos de contratação;
l) Violar, de qualquer forma, o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de violá-lo;

h. Presentes, Brindes e Favores

Será admitida a entrega e o recebimento de brindes de pequeno valor, limitados ao valor de até um terço do salário mínimo nacional por pessoa, conforme o planejamento das atividades e as características dos projetos. Para a aquisição dos brindes deve-se observar as permissões e vedações da norma de utilização de recursos.

Em caso de recebimento de brinde em valor superior ao estipulado, o colaborador deverá comunicar ao seu gestor direto, que em conjunto com a gerência garantirá a adequada destinação do mesmo.

É proibido oferecer ou receber presentes, doações ou favores de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, servidores públicos, amigo ou parente de servidor público ou outros agentes políticos e instituições com as quais a Fealq mantém relacionamento, para a obtenção ou concessão de vantagens ou privilégios.

i. Saúde e Segurança no Trabalho

A preservação da saúde e da integridade física e mental dos nossos colaboradores é fundamental, bem como proporcionar condições de trabalho seguras e sadias. Assim, todos devem se comprometer com os procedimentos e instruções internas disponíveis pela área de Gente e Gestão, que garantem a segurança e a saúde, bem como o cumprimento rigoroso da legislação.

Os trabalhadores não estão sujeitos a trabalho análogo à escravidão, forçado, coagido, traficado, infantil ou trabalho involuntário de qualquer forma, em cumprimento a legislação vigente e atendendo aos princípios da Fundação.

A Fealq não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Os trabalhadores têm um ambiente de trabalho seguro e saudável, sujeito a um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalhador em conformidade com a legislação aplicável, regulamentos e as melhores práticas do setor, com o acompanhamento periódico.

Isso inclui o acesso a um ambiente de trabalho seguro e limpo, que proporciona o bem-estar físico e mental. De acordo com a legislação, consumir drogas ilícitas e bebidas alcoólicas, bem como fumar em ambientes fechados, são consideradas práticas ilegais.

O consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da empresa é proibido. Do mesmo modo, é proibido trabalhar alcoolizado ou sob influência de qualquer substância ilícita. Eventuais confraternizações realizadas na sede da Fealq poderão ter bebida alcoólica, e seu consumo deverá ser moderado.

j. Patrocínios

Patrocínios a instituições privadas ou públicas são permitidos, desde que o evento patrocinado seja de interesse institucional da Fundação e permita que haja a efetiva promoção dos objetivos estatutários da Fealq.

k. Sobre a LGPD: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade

A Fealq cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Através de políticas estabelecidas e o cumprimento da LGPD, a Fealq esforça-se em manter a segurança da informação observando os quatros pilares da LGPD: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

Confidencialidade: o acesso à informação é concedido apenas às pessoas autorizadas, ou seja, não disponibiliza acesso a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.

Integridade: os dados não podem ser alterados sem autorização, garantindo a veracidade das informações.

Disponibilidade: a Fealq junto com seus fornecedores esforça-se em garantir que os dados e sistemas estejam disponíveis para pessoas autorizadas no momento em que se tornar necessário.

Autenticidade: a Fealq utiliza um sistema gerencial ERP com log de atualizações o que garante a verdadeira autoria da informação, ou seja, que os dados são de fato provenientes de determinada fonte.

Qualquer pedido de acesso a dados, documentos ou informações confidenciais da Fundação deve passar por um protocolo de solicitação que será analisado pela área de TI e pela gestão da Fealq.

É obrigação do colaborador proteger e não divulgar informações confidenciais da Fundação, tais como informações não publicadas sobre negócios, operações, projetos, clientes e colaboradores. Cada colaborador é responsável pela segurança das informações às quais tem acesso, preocupando-se em proteger as informações de acesso não autorizado, vazamentos, alterações, invasões e perdas. São consideradas "informações confidenciais" quaisquer informações relacionadas às operações da Fealq.

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

a) já sejam de conhecimento do terceiro receptor da informação, desprovido da obrigação de sigilo, à época da divulgação pela Fealq;
b) sejam de domínio público ou se tornem de domínio público sem violação aos termos desta Norma e da legislação vigente;
c) sejam recebidas legalmente de terceiros;
d) sejam desenvolvidas, de forma legal e independente, por colaboradores e/ou terceiros, sem a utilização das informações da Fealq.

Os conhecimentos adquiridos ao longo da experiência profissional constituem propriedade intelectual de cada colaborador. No entanto, planilhas de custos de operação, informações sobre clientes, informações de pesquisa, sistemas, metodologias de negócios no mercado, dados técnicos de sistemas proprietários, dados econômicos e quaisquer outros documentos e informações oficiais da Fealq ou que sejam produzidos e/ou desenvolvidos em razão das atividades profissionais, são de propriedade da Fundação, sendo vedada a sua exportação ou utilização para fins diversos do interesse da Fundação.

As informações confidenciais da Fealq deverão ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado, sendo vedada sua utilização fora dos interesses da Fundação e/ou transmissão a terceiros a qualquer tempo. Caso haja uso indevido ou divulgação, os envolvidos estão sujeitos a sanções.

l. Recursos Patrimoniais

É dever do colaborador zelar pelo patrimônio da Fundação, inclusive a propriedade intelectual como a marca Fealq. São patrimônios da Fealq: bens, produtos, serviços e informações de clientes, fornecedores, funcionários, estagiários e bolsistas sendo que seu acesso/uso pelo colaborador não implicará, em hipótese alguma, transferência de titularidade. Em caso de dano, perda, roubo, mal funcionamento deverá avisar imediatamente a área competente.

m. Recursos Tecnológicos

A Fealq respeita as comunicações pessoais de seus colaboradores por meio da internet e por outros meios de comunicação. No entanto, os colaboradores comprometem-se a fazer uso responsável da internet

e de outros meios de comunicação, dos sistemas de informática e, de forma geral, de qualquer outro meio que a entidade colocar a sua disposição.

O e-mail corporativo é destinado exclusivamente a fins profissionais de interesse da Fealq.

A Fealq se reserva no direito de acessar e monitorar o uso do e-mail corporativo, de navegação de internet, de arquivos salvos no domínio da Fealq dos seus colaboradores a qualquer tempo.

O acesso às redes sociais poderá ser feito por meio de equipamentos da Fundação ou de equipamentos de terceiros em sua sede, porém com moderação e cautela, de modo que não interfira na realização das suas atividades profissionais. O download de músicas, filmes e outros arquivos digitais de uso pessoal é proibido.

Também é expressamente proibida a todos os públicos relacionados à Fealq a navegação em sites, armazenamento e distribuição de materiais de conteúdo sexualmente explícito, de apologia à violência, drogas, terrorismo, preconceituoso, discriminatório, sexista, de exploração sexual de crianças.

Usar e/ou permitir softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição também é prática proibida, assim como o uso de equipamentos e recursos eletrônicos em desacordo com as Políticas de Tecnologia da Informação (TI) da Fealq.

A Fealq reserva o seu direito de monitorar e acompanhar o uso de todos e quaisquer processos tecnológicos fornecidos pela empresa, conforme previsto nas Políticas de Tecnologia da Informação (TI) da Fealq, além de poder promover restrições de acesso e outras medidas eventualmente necessárias para cada caso.

5. Clientes

Todos os colaboradores têm papel fundamental na construção de um relacionamento sólido e íntegro com os nossos clientes. O relacionamento entre colaboradores e clientes deve ser pautado pela honestidade, ética, transparência, integridade, sigilo, confiança, objetividade e respeito à legislação e às normas vigentes. Na relação com os clientes, interesses pessoais estão vedados.

São considerados clientes para a Fealq as instituições e unidades apoiadas, os coordenadores de projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como suas equipes de trabalho, além das instituições financiadoras públicas e privadas.

6. Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Fealq busca trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos, de acordo com o melhor custo/benefício à Fundação, numa relação que seja honesta desde o princípio.

Toda e qualquer contratação deverá atender aos requisitos do Regulamento de Compras e Contratações da Fealq, do termo de *compliance* e desta Norma de Conduta e Ética, com declaração expressa pelo contratado devidamente assinada conforme o termo de ciência e compromisso anexo a esta Norma. Todo prestador de serviço na área de tecnologia da informação assina termos de sigilo, responsabilidade e cumprimento da LGPD.

7. Monitoramento das Atividades

A Fealq está comprometida com o fiel cumprimento do estabelecido nesta Norma. Diante disso, promoverá o monitoramento constante por meio das lideranças diretas de todas e quaisquer condutas de seus colaboradores, a fim de que eventuais irregularidades sejam rapidamente constatadas e corrigidas, e medidas de remediação e sanções sejam aplicadas com prontidão e celeridade.

Para facilitar o monitoramento interno, os colaboradores da Fealq envolvidos em transações, licitações, acordos ou qualquer outro tipo de negócio se comprometem a prestar todas as informações relevantes, para que sejam efetuados os registros de forma analítica, com histórico elaborado e minucioso.

Caso alguma irregularidade constatada seja considerada de grande complexidade, o relatório deverá ser encaminhado à Gerência Administrativo-Financeira e Assessoria Jurídica, que analisará o caso e, se constatada tal necessidade, reportará à Diretoria e Conselho Fiscal.

8. Sociedade

n. Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve ser feito com respeito e baseado em fatos e fontes fidedignos conduzido pela assessoria de comunicação. Apenas as fontes expressamente autorizadas e capacitadas podem falar com a imprensa em nome da Fealq, ficando vedado a qualquer colaborador se manifestar em nome da Fundação sem estar autorizado para tanto. Caso seja procurado por algum jornalista, o colaborador deverá entrar em contato imediatamente com a área de Comunicação da Fundação.

o. Redes Sociais

Apenas as fontes expressamente autorizadas e capacitadas podem divulgar conteúdo relacionado a Fealq em redes sociais, ficando vedado a qualquer colaborador se manifestar em nome da Fundação sem estar autorizado para tanto. Os funcionários poderão repostar e compartilhar conteúdos oficiais, caso desejem.

p. Sociedade

A Fundação tem o compromisso de colaborar com o desenvolvimento da sociedade em território nacional, especialmente onde atua.

A Fealq mantém com recursos próprios seu Programa de Apoios, estruturado a partir de Política e Regulamento específicos, além de Comissão de Avaliação dos pedidos que são submetidos às linhas de ensino, pesquisa, extensão e apoio à comunidade. Outras políticas ou iniciativas em prol da sociedade devem seguir os critérios aprovados pela Diretoria e Conselho Curador.

9. Orientações Gerais e Contatos

q. Violações

Todo e qualquer ato que contrarie e/ou viole esta Norma de Conduta e Ética e a legislação vigente estará sujeito às ações fiscalizatórias, disciplinares e punitivas a serem definidas pela Diretoria. Caso tenha

conhecimento de alguma violação a Norma de Conduta e Ética, o colaborador deverá procurar imediatamente o Setor de Gente e Gestão e/ou o Canal de Escuta da Fundação.

r. Penalidades

Qualquer violação às normas e/ou orientações da Norma de Conduta e Ética e da legislação resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à dispensa do colaborador por justa causa e/ou rescisão contratual imediata, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização do agente causador e ressarcimento de todo e qualquer dano. As penalidades previstas para os casos de violação desta Norma de Conduta e Ética são: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão por justa causa e rescisão contratual, sem prejuízo de quaisquer outras penas previstas em lei.

É imprescindível que todo colaborador da Fealq esteja ciente de que a prática de atos vedados por leis nacionais e, se aplicáveis, internacionais acarretará não só a responsabilidade da Fundação pelos danos decorrentes da conduta ilícita, mas também a responsabilidade pessoal do colaborador que infringiu a regra. A aplicação das penalidades previstas neste Código não exclui a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal do colaborador pelo ato praticado. Eventual atribuição de responsabilidade pessoal do colaborador não restringirá o direito de regresso que se reserva a FEALQ em caso de eventual dano causado à Fundação.

s. Canais de comunicação

Em caso de dúvidas, consultas, denúncias e demais comunicações relacionadas ao Código de Conduta e Ética, o colaborador deve procurar o setor de Gente e Gestão por algum dos canais de comunicação a seguir e/ou o canal de escuta da Fealq, por meio de formulário eletrônico no site da Fundação:

- *E-mail: rh@fealq.com.br*
- Telefone: (19) 3417-6614
- Endereço de correspondência: Avenida Centenário, nº 1080, Bairro São Dimas, Piracicaba – SP, CEP 13416-000. Aos cuidados da Coordenação do Setor de Gente e Gestão
- Site da Fealq: Canal de Escuta ou pelo endereço: https://fealq.legaletica.com.br/client/se_home.aspx

Para garantir a privacidade dos colaboradores, as denúncias realizadas por meio dos canais acima poderão ser feitas de modo anônimo ou identificado e culminarão na posterior verificação da veracidade das informações por parte do setor de Gente e Gestão e/ ou canal de escuta da Fealq.

No caso de envio de denúncias, para melhor análise por parte do setor de Gente e Gestão, é desejável que contenha os elementos necessários para apuração da veracidade dos fatos, além do que o denunciante julgar conveniente, é importante informar a data e o local dos fatos; nome dos denunciados ou, ao menos, apelido e descrição da ilegalidade supostamente praticada.

Todas as denúncias serão avaliadas com confidencialidade, imparcialidade, objetividade, integridade e celeridade, independentemente do nível hierárquico, ficando a Fundação comprometida a apresentar resposta fundamentada à queixa com prontidão.

A Fealq reforça que a participação de seus colaboradores para garantir a efetividade da presente Norma de Conduta e Ética é essencial. Assim, a Fundação providenciará todos os instrumentos necessários

para a plena segurança do denunciante que se identificar contra qualquer tipo de retaliação, independentemente do nível hierárquico.

Caso o denunciante verifique condutas que possam ser caracterizadas como represália, retaliação ou retribuição, a ocorrência deverá ser reportada à Diretoria.

O canal de escuta da Fealq não deve ser utilizado para comunicar reclamações que não se encaixem nesta norma. Para reportar outras situações, o colaborador deve procurar seu superior imediato ou a área de Gente e Gestão.

t. Casos Omissos

Esta Norma de Conduta e Ética, embora busque exemplificar condutas vedadas, não apresenta rol exaustivo das ações dessa natureza. Portanto, recomenda-se que em todas as situações em que colaboradores da Fealq possam ser confrontados com questões éticas haja prévia consulta à Gerência Administrativo-Financeira ou à Área de Gente e Gestão em caso de dúvida.

u. Forma de adesão

Todos os colaboradores terão acesso a Norma de Conduta e Ética que ficará disponível no site da Fundação, no Portal da Transparência e em sua rede interna em pasta de livre acesso ao público interno.
Todos os colaboradores deverão assinar por meio físico ou eletrônico o termo de ciência e compromisso, indicando que teve conhecimento e acesso ao conteúdo desta Norma.

A Norma de Conduta e Ética adquire vigência imediata a partir da data de sua disponibilização e ciência de seu conteúdo. Trata-se de um documento dinâmico, sendo revisto e atualizado constantemente. Os comentários e as sugestões dos colaboradores serão sempre bem-vindos. Qualquer alteração terá, também, vigência imediata e será prontamente comunicada pelo setor de Gente e Gestão, que providenciará a divulgação dos novos termos.

10. Definições

Servidor Público e agente político: *refere-se principalmente às seguintes pessoas, atuando como: (a) servidores, funcionários e representantes de governos, administrações nacionais, regionais ou locais, ou órgãos governamentais ou administrativas; (b) consultores e funcionários de organizações não-governamentais, na medida que forem empregados em nome do seu governo ou administração nacional; (c) candidatos a um posto administrativo ou governamental; (d) Executivos e gerentes de partidos políticos. (e) membros de famílias reais; (f) membros de organizações públicas internacionais (como as Nações Unidas, o Banco Mundial, etc.) e seus assessores; (g) administradores ou empregados de empresas ou entidades controladas pelo Estado ou da sua propriedade; e (h) pessoas empregadas por um governo, incluindo membros das forças armadas, polícia ou serviço público; i) membros do parlamento.*

Diretor: *pessoa responsável por gerir a empresa; por exemplo, dependendo da estrutura corporativa, o(s) Diretor-Presidente, gerente, co-gerentes, Presidente do Conselho, Presidente e Diretor-Presidente, membros da Diretoria, do Conselho de Administração, etc.*

Amigo ou Parente de Servidor Público: *o cônjuge ou parceiro (a) de um Servidor Público, seus filhos, seus irmãos, pais, cônjuge ou parceiro(a) de seus filhos, cunhado(a), sogro(a), ou qualquer outro membro do seu círculo social próximo.*